



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Executivo

Lei n.º 075/05

“Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial para o pagamento precatório judicial e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Novo Jardim aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Serão pagos, a título de indenização por desapropriação, através de sentença exarada pela Exma. Sra. Dra. Desembargadora Presidente do Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, Dalva Magalhães, ao Sr. Hagaús Araújo e Silva, a quantia de 73.514, 79 (setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único: a quantia supracitada será paga em seis parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na primeira semana de agosto de 2005 e as 05 (cinco) subseqüentes em valores iguais de 6.702,95 (seis mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos), também toda 1ª (primeira) semana de cada mês após o 1º (primeiro) pagamento.

Art. 2º - O presente projeto se deve em função da necessidade de atender a sentença transitada em julgado desde 16 de setembro de 2004, nos autos de n.º 398/96 (Ação de Desapropriação), tendo como Requerente Hagaús Araújo e Silva e como Requerida Prefeitura Municipal de Novo Jardim (doc. Anexo).

Art. 3º - Fica incluído no PPA de exercício de 2005 a inclusão da presente meta.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de 73.514,79 (setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos), conforme descrição abaixo:

04.122.0003.2.004-4.490.91.00 R\$

73.514,79



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Executivo

Art. 5º - Para fazer em face de abertura figurada no artigo anterior fica indicado como recurso, anulação parcial e importância de dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2005.



Aníbal Cavaleante Cerqueira
Prefeito Municipal